



Tribunal da Comarca de Lisboa Oeste
Oeiras-Juízo Local Cível-Juiz 2
Proc. nº 113548/23.3YIPRT

Exmo. Senhor Juiz de Direito

Triu-Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A. e Bernardo Pinto Duarte & Marques, Lda., Autora e Ré respetivamente nos autos *supra* identificados, vêm, muito respeitosamente, nos termos do artigo 293.º do CPC celebrar a seguinte TRANSACÇÃO, o que fazem nos termos seguintes:

1º

Sob condição resolutiva de integral cumprimento do presente acordo a Autora fixa o pedido em € 1.000,00 (mil euros) valor esse que a Ré se confessa devedora.

2º

O pagamento do referido valor será efetuado do prazo de 5 dias a contar da celebração da presente transação.

3º

O pagamento será efetuado pela Ré através de transferência bancária para o IBAN da Autora: PT50 0010 0000 01447330001 54.

4º

Recebida a quantia acordada, a Autora declara nada mais ter a haver da Ré a título das faturas discriminadas na injunção que deu origem aos presentes autos.

5º

As eventuais custas judiciais ainda devidas a juízo serão suportadas pela Ré, prescindindo ambas as partes de custas de parte.



E. D.

A Advogada da Autora,

O Advogado da Ré